PORTARIA NORMATIVA Nº005/2022- CAU/RR

Estabelece no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Roraima-CAU/RR, a hierarquia documental do CAU/RR, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Regimento interno do CAU/RR, em conformidade com a Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, Regimento Geral do CAU, em conjunto com as referidas normas;

CONSIDERANDO a Seção II, competências do CAU/RR no item VIII -elaborar, alterar e revogar provimentos e demais atos necessários à organização e ao funcionamento do CAU/RR;

CONSIDERANDO a Seção II, competências do CAU/RR no item XXIII - firmar memorandos de entendimento;

CONSIDERANDO um melhor planejamento das atividades e transito de documentos, bem como, melhorar o fluxo e controle dos mesmos, garantindo a eficiência dessas tramitações:

RESOLVE:

1 – A aprovação da hierarquia do CAU/RR;

DOCUMENTOS EXTERNOS

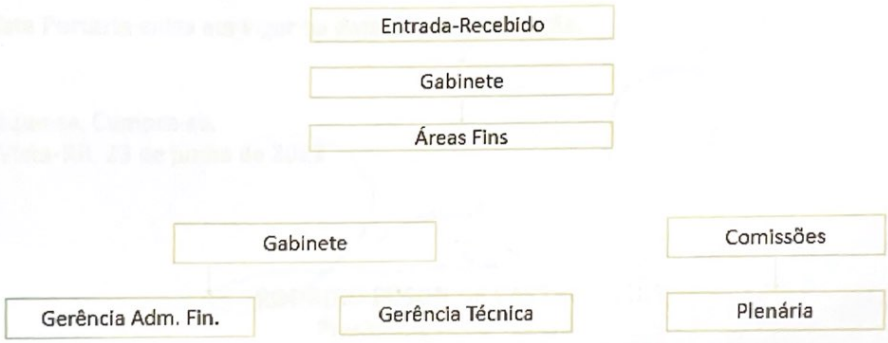

1.1- **Entrada/ Recebido**, corresponde a quem realizar o Atendimento em geral. Desta forma, após recebido, os documentos irão ser encaminhados ao gabinete, que irá demandar a área fim, caso necessário;

1.2- Todos os documentos recebidos terão que constar na pasta de documentos do conselho, com recebido do funcionário que realizar o atendimento inicial.

DOCUMENTOS INTERNOS

Áreas/Equipes:

Gabinete: Presidente > Gerente Geral > Secretária Geral.

Área Técnica: Gerente Técnico > Analista de Fiscalização.

Área Administrativo Financeiro: Gerente Administrativo > Assessorias.

CPL: Presidente > secretário > membros.

Plenário: Plenário > Assessores técnicos > Comissões especiais e Comissões permanentes.

1.3 Para encaminhamento para a presidência e comissões os documentos devem ser encaminhados ao gabinete para prosseguimento do mesmo. Os únicos que podem enviar documentos para os gabinetes são os gerentes e presidente da CPL. A secretaria geral irá fazer o recebimento dos mesmo para demais providencias;

1.4 Em caso, de emissão de ofícios externos as áreas devem realizar o documento a ser encaminhado externamente e enviar a seus superiores para que possam ser tomadas as demais providencias para encaminhamento do mesmo.

1.5 Em pautas administrativas, em que não estejam no conselho o presidente e o vice presidente, quem assinará o mesmo será a gerente geral do conselho, garantindo a legitimidade e andamento dos processos.

2 – Que a presidência do CAU/RR dê as providências cabíveis.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.
Boa Vista-RR, 23 de junho de 2022.

RODRIGO EDSON DE CASTRO AVILA
Presidente Geral - CAU/RR